



PUBLICADO EM PLACAR

Em 22/12/2004

Roberto

Datturis Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat. 22.818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 409 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre os encargos da doação efetivada ao Município de Palmas pela Indústria Comércio e Representações de Pré Moldados Santo Antônio Ltda.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 72, de 11 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dar os lotes nº 9 e 10 da Quadra ASR SE 105, QI E, Distrito Industrial de Palmas; e os lotes nº 13, 14, 15 e 16 da Quadra 1; lotes nº 1 a 16 da Quadra 8, lotes nº 8, 10, 12, 14, 16 e 18 da Quadra 28, situados no Loteamento Industrial de Taquaralto, todos de propriedade do Município de Palmas, em cumprimento às cláusulas e condições constantes da Escritura Pública com encargos que fez a Indústria Comércio e Representações de Pré Moldados Santo Antônio Ltda. ao Município de Palmas, constante do livro de escritura existente no Tabelionato Taquaralto de nº 44, folhas 168, 168vº e 169, quando da doação dos lotes nº 14, 15, 16, 30, 31 e 32 da Quadra 28; lotes nº 14, 15, 16, 31 e 32 da Quadra 29; lotes nº 14, 15, 16, 30, 31 e 32 da Quadra 30; lotes nº 15 e 30 da Quadra 31 e lotes nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 38, todos situados no Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, consoante processo nº 3037476/03 e apenso nº 400193/34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município